



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.

CNPJ/CPF : 33.592.510/0008-20

Empreendimento : Repotenciamento ETAF 1

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Córrego do Feijão número/km S/N Mina Córrego do Feijão Bairro Zona Rural CEP 35460-000 Brumadinho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Brumadinho (LAT) -20.1585, (LONG) -44.1557

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 1

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 51260/2025

Motivo da decisão:

Considerando o § 3º, art. 17, do Decreto nº 47.383, de 02/03/2018, alterado pelo Decreto nº 47.837, de 09/01/2020, tendo em vista que até o presente momento não foram apresentadas as autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos pela empresa. A empresa deverá solicitar a Licença Ambiental Simplificada somente após a obtenção das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 07/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 07/01/2026 17:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.